



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PORTARIA Nº 009/2017/SML

Porto Velho, 22 de agosto de 2017.

Normatiza a estrutura, atividades e competências da Comissão de Renegociação de Preços da Superintendência Municipal de Licitações - SML.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 21, inciso I, da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017.

Considerando o previsto no art. 2º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 13.707 de 21 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.856, de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores constantes no Anexo I desta Portaria para compor a Comissão de Renegociação de Preços da Superintendência Municipal de Licitações - SML, objetivando a análise, organização, controle, coordenação e operacionalização dos requerimentos de reequilíbrio de preços referentes ao Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º. A composição da Comissão de Renegociação de Preços será a seguinte:

I - 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (uma) Secretária, 02 (dois) Membros e 02 (dois) Assistentes.

Art. 3º. Ao Presidente da Comissão compete:

I - Julgar os requerimentos de reequilíbrio, com base na legislação vigente;

II - Representar oficialmente a Comissão, perante o Órgão da Administração Municipal, fornecedores e entidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



representativas, prestando as informações que se fizerem necessárias;

III - Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar e rubricar as atas;

IV - Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Portarias, Regulamentos e Instruções relativas aos procedimentos de reequilíbrio de preços;

V - Encaminhar à Superintendente Municipal de Licitação os recursos instruídos para decisão superior;

VI - Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos requerimentos;

VII - Analisar e emitir relatório técnico devidamente fundamentado.

Art. 4º. Ao Vice-Presidente da Comissão compete:

I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II - Coordenar as atividades da Comissão;

III - Outras atividades delegadas pelo Presidente.

Art. 5º. À Secretária da Comissão compete:

I - Formalizar o processo administrativo para análise da Comissão;

II - Distribuir os processos aos membros para análise e confecção de relatório técnico fundamentado;

III - Representar oficialmente a Comissão perante o Órgão da Administração Municipal, fornecedores e entidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



representativas, prestando as informações que se fizerem necessárias;

IV - Julgar os requerimentos de reequilíbrio com base na legislação vigente;

V - Receber, registrar, controlar e conferir a documentação apresentada, em conformidade com o Inciso I, do art. 36, do Decreto nº 13.707/2014;

VI - Executar atividades atribuídas pelo Presidente ou Vice-Presidente da Comissão;

VII - Preparar as pautas das reuniões;

VIII - Secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

IX - Prestar informações de caráter público, quando autorizado pelo Presidente ou Vice-Presidente da Comissão;

X - Manter arquivo atualizado de todas as atas e demais documentos e papéis da Comissão;

XI - Analisar e emitir relatório técnico devidamente fundamentado.

Art. 6º. Aos Membros da Comissão compete:

I - Julgar os requerimentos de reequilíbrio com base na legislação vigente;

II - Executar atividades atribuídas pelo Presidente ou Vice-Presidente da Comissão;

III - Representar oficialmente a Comissão, perante o Órgão da Administração Municipal, fornecedores e entidades representativas, prestando as informações que se fizerem necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



IV - Prestar assessoria ao Presidente ou ao Vice-Presidente da Comissão relativa aos requerimentos de reequilíbrio, levantamentos reais e outros elementos informativos necessários para o exame e julgamento dos pedidos;

V - Analisar e emitir relatório técnico devidamente fundamentado.

Art. 7º. Aos Assistentes da Comissão compete:

I - Julgar os requerimentos de reequilíbrio com base na legislação vigente;

II - Acompanhar e controlar a tramitação interna e externa do requerimento e o controle da documentação;

III - Executar atividades atribuídas pelo Presidente ou Vice-Presidente da Comissão;

IV - Representar oficialmente a Comissão perante o Órgão da Administração Municipal, fornecedores e entidades representativas, prestando as informações que se fizerem necessárias;

V - Prestar informações de caráter público, quando autorizado pelo Presidente ou Vice-Presidente da Comissão;

VI - Analisar e emitir relatório técnico devidamente fundamentado.

Art. 8º. Todos os trabalhos da Comissão realizados constarão em Relatório devidamente fundamentado que, depois de lido, aprovado e assinado pela Comissão, será anexado ao respectivo requerimento de reequilíbrio de preço.

Parágrafo primeiro. Qualquer membro que não concordar com as decisões da Comissão, poderá emitir parecer em separado, devidamente fundamentado.

Parágrafo segundo. Esta Comissão poderá realizar suas atividades com no mínimo 03 (três) membros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Parágrafo terceiro. Serão considerados membros todos os componentes da Comissão.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Os casos omissos poderão ser encaminhados pelo Presidente ou Vice-Presidente da Comissão à apreciação da Superintendente Municipal de Licitações.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 022/DIAT/ASTEC/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 3.195, de 28 de janeiro de 2008.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações - SML



ANEXO I

COMISSÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Compõe a Comissão de Renegociação de Preços na Superintendência Municipal de Licitações - SML.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 21, inciso I, da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão de Renegociação de Preços, objetivando a análise, organização, controle, coordenação e operacionalização dos requerimentos de reequilíbrio de preços referentes ao Sistema de Registro de Preços.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES	75988	PRESIDENTE
CARLOS GUILHERME GRABNER	294504	VICE-PRESIDENTE
LUCIETE PIMENTA DA SILVA	36840	SECRETÁRIA
FRANCISCO ALLAN BAYMA ROCHA	55154	MEMBRO
ANDRÉ LOPES SHOCKNESS	249715	MEMBRO
JANIM DA SILVEIRA MORENO	294695	ASSISTENTE
JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	103127	ASSISTENTE